

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Comitê do Rio Pará Nº 38 de 12 de dezembro de 2019

“Aprova o Orçamento anual da Agência Peixe Vivo, referente aos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Pará para aplicação no custeio de 2020 e dá outras providências.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará – Comitê do Rio Pará, criado pelo Decreto Estadual Nº 39.913, de 22 de setembro de 1998, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso XII do artigo 43 da lei nº 13.199/99 que prevê como competência do Comitê a aprovação do orçamento anual da Agência de bacia hidrográfica na sua área de atuação;

Considerando o inciso III, alínea c da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, que dispõe sobre as competências do CBH do Rio Pará na aprovação do Orçamento anual da Entidade Equiparada;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento anual da Agência Peixe Vivo, referente aos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Pará para aplicação no custeio de 2020 da entidade, apresentado na forma de Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - No decorrer do exercício de 2020, com base nas informações sobre a execução do orçamento as atividades poderão ser revisadas, excluídas, aglutinadas, criando-se ou não outra, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado.

§ 1º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, criado no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, por Deliberação específica, deverá acompanhar a execução do orçamento e encaminhar o relatório anual para conhecimento da Diretoria do Comitê

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenária.

Divinópolis/MG, 12 de dezembro de 2019.

José Hermano Oliveira Franco
Presidente do CBH do Rio Pará

Túlio Pereira de Sá
Secretário do CBH Rio Pará



ANEXO – Deliberação Normativa nº xxx/2019 do CBH do Rio Pará